



SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0003/2025

A ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 0003/2025 passam a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a inclusão da polpa do fruto da palmeira juçara e seus derivados na merenda escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, com aquisição direta da agricultura familiar, da economia popular solidária e dos empreendimentos familiares rurais estabelecidos no Estado de Santa Catarina."

"Art. 1º A polpa do fruto da palmeira juçara e seus derivados deverão compor a merenda escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, sendo adquiridos diretamente da agricultura familiar, da economia popular solidária e dos empreendimentos familiares rurais estabelecidos no Estado de Santa Catarina."

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz